PROJETO DE LEI Nº 170-GP/2024 **Em, 04 de novembro de 2024.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.424.385,10** (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) Processo nº 2758, solicitado através do Memorando nº 2627-/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA**		
0.1.600	**F: 157**	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
0.1.600	**F: 158**	3.3.90.34	Outras Desp. Dec. De Cont. de Terceirização	136.137,80
0.1.600	**F: 159**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	289.500,00
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC**		
0.1.600	**F: 161**	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
0.1.600	**F: 163**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
0.1.600	**F: 763**	3.3.90.34	Outras Desp. Dec. De Cont. de Terceirização	229.816,89
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F: 168**	3.3.90.30	Material de Consumo	31.248,74
0.1.600	**F: 170**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	35.841,00
0.1.604	**F: 716**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.600,00
10.301.0022.2055		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**		
0.1.604	**F: 714**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	111.240,67

TOTAL	1.424.385,10

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 04/11/2024 às 15:44, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **90104** e o código verificador **5F8B0DC8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	***.108.052-**	04/11/2024 15:48

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 170	30/10/2024	90117

Referência: Processo nº 1-2758/2024. Docto ID: 90104 v2